

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

O Governador do Estado do Pará HELDER ZAHLUTH BARBALHO, por afastamento para cumprir agenda oficial no exterior, transmite a Chefia do Poder Executivo, no período de 6 a 11 de dezembro de 2019, ao Vice-Governador do Estado LÚCIO DUTRA VALE, que assume o compromisso de manter, defender e cumprir as Constituições Federal e Estadual, as leis infraconstitucionais e de promover o bem geral do povo do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 DE DEZEMBRO DE 2019.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
LÚCIO VALE
Vice-Governador

Protocolo 504200

DECRETO Nº 425, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, no valor de R\$ 27.133.804,74 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea “h”, art. 6º, inciso I alínea “g” da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 27.133.804,74 (Vinte e Sete Milhões, Cento e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678214357432 - SETRAN	0126	449092	504.342,76
291012678214357505 - SETRAN	0126	444042	200.000,00
901011030214276705 - FES	0103	335043	26.429.461,98
		TOTAL	27.133.804,74

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de dezembro de 2019.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 422, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 44.035.258,47 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 44.035.258,47 (Quarenta e Quatro Milhões, Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445114247556 - SEDOP	0101	449051	580.000,00
071011751214287567 - SEDOP	0101	449051	330.000,00
15101133914448428 - SECULT	0101	335041	195.500,00
161011212212978338 - SEDUC	0102	339093	336.000,00
161011212214167603 - SEDUC	0102	449051	3.860.000,00
161011212214167603 - SEDUC	0131	449051	3.200.000,00
161011212214167604 - SEDUC	0102	449051	2.442.000,00
161011212214167607 - SEDUC	0131	449052	9.435.400,00
161011212614248238 - SEDUC	0102	339140	180.000,00
161011213114248233 - SEDUC	0102	339139	200.000,00
161011230614168477 - SEDUC	0102	334041	300.000,00
161011236114164963 - SEDUC	0102	339037	4.956.385,54
161011236214168478 - SEDUC	0102	339037	6.241.044,12
161011236314518530 - SEDUC	0102	449051	1.377.000,00
171022884100009004 - Enc. SEFA	0101	329022	30.000,00
171022884100009004 - Enc. SEFA	0101	469071	6.000.000,00
171022884600009037 - Enc. SEFA	0101	339047	1.474.155,83
271011854414376452 - SEMAS	0306	449052	300.000,00
281010413114248233 - NGPR	0101	339139	1.000,00
281010460814496394 - NGPR	0101	339014	4.138,34
362011442214228223 - PARAPAZ	0101	339030	100.000,00
462021339214448423 - FCP	0101	339039	644.000,00
552012312614358344 - PRODEPA	0261	339039	255.000,00
552012333114248243 - PRODEPA	0261	339039	205.000,00
572012012614248238 - EMATER	0101	339140	35.000,00
572012060614498502 - EMATER	0101	339039	111.995,81
691012369514388595 - SETUR	0101	335041	37.036,47

871010824414438384 - FEAS	0107	339008	1.204.602,36
		TOTAL	44.035.258,47

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212214167606 - SEDUC	0131	449051	3.000.000,00
161011233112978311 - SEDUC	0102	339046	19.242.429,66
161011233112978312 - SEDUC	0102	339049	650.000,00
161011236114164963 - SEDUC	0131	339030	5.635.400,00
161011236214168478 - SEDUC	0131	339030	4.000.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	469071	6.030.000,00
171022884400009007 - Enc. SEFA	0101	329021	975.500,36
171022884400009007 - Enc. SEFA	0101	329022	192.549,51
171022884400009007 - Enc. SEFA	0101	469071	306.105,96
191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339039	1.010.000,00
261010618114258259 - PMPA	0101	449052	391.330,00
271011854414376452 - SEMAS	0306	339035	300.000,00
281010412212978338 - NGPR	0101	339033	4.138,34
281010412212978338 - NGPR	0101	339037	1.000,00
552012312212978338 - PRODEPA	0261	449052	83.000,00
552012312614248238 - PRODEPA	0261	449039	55.000,00
552012312614248238 - PRODEPA	0261	449040	102.000,00
552012312614248238 - PRODEPA	0261	449052	11.000,00
552012312614358343 - PRODEPA	0261	449040	157.000,00
552012312614358343 - PRODEPA	0261	449051	52.000,00
572012012814246077 - EMATER	0101	339039	35.000,00
572012054314378368 - EMATER	0101	339030	16.971,74
572012054314378368 - EMATER	0101	339039	9.669,00
572012060614498505 - EMATER	0101	339030	27.743,82
572012060614498505 - EMATER	0101	339033	7.390,00
572012060614498505 - EMATER	0101	339039	33.759,72
572012060814468447 - EMATER	0101	339030	12.708,09
572012060814468447 - EMATER	0101	339039	3.753,44
672011648214208186 - COHAB	0101	444239	443.835,00
672011648214208186 - COHAB	0101	449039	4.335,00
691012369514388383 - SETUR	0101	339039	37.036,47
871010803214438402 - FEAS	0107	339039	272.860,41
871010824414438371 - FEAS	0107	339039	2.254,66
871010824414438386 - FEAS	0107	334181	620.000,00
871010824414438387 - FEAS	0107	339039	4.067,38
871010824414438389 - FEAS	0107	339039	231.928,09
871010824414438390 - FEAS	0107	339039	36.363,23
871010824414438399 - FEAS	0107	339039	4.205,42
871010824414438400 - FEAS	0107	339039	32.923,17
		TOTAL	44.035.258,47

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de dezembro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
Protocolo 504199



PORTARIA Nº 5.213/2019 - CCG
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o Processo nº 2019/557817-PG, de 12/11/2019.
CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados e seus aditivos, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos e que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Casa Civil serão efetivadas nos termos desta Portaria, onde deverá ser acompanhada a execução por servidor designado para fiscal de contrato e seu auxiliar.